

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos com capas para atender as necessidades da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito do Município do Rio Grande, conforme especificações técnicas elencadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O colete balístico é um equipamento imprescindível para qualquer agente de segurança pública, tendo em vista que, nas atividades relacionadas ao enfrentamento da criminalidade, o agente de segurança está exposto a constantes ameaças contra sua vida.

2.2 A presente solicitação, tem por objetivo o uso e a proteção efetiva dos agentes de Segurança e Trânsito que compõe a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito do Município do Rio Grande.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Colete de proteção balística dissimulado, Nível III-A em conformidade com a Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa e legislação atual, que possa ser utilizado de maneira dissimulada.

3.2 - Confeccionado em ARAMIDA, POLIETILENO OU MISTOS, 100 % multiaxial, sem mistura de qualquer outro material antitrauma, a fim de garantir maior flexibilidade e conforto.

3.3 - Possuir proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas) e parcialmente nas laterais do tronco, com capacidade de proteção contra a perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no Nível IIIA, disparos de armas calibre 9 mm e 44 mm, de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04, ou mais atual.

3.4 - Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon) impermeável, com tratamento antitérmico de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando imerso; e minimizar a temperatura.

3.5 - Os painéis de proteção balística deverão possuir em pelo menos 3 (três) camadas, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível.

3.6 - Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro, confeccionada em nylon resinado e acrílico 70, 100% impermeável.

3.7 - Seu fechamento deverá ser por processo de termofusão ou ultrassom sem utilização de linhas ou costuras. Em cada um desses invólucros, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta, nas respectivas superfícies que ficam viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006 ou legislação mais atual;

3.8 - O colete balístico deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção para o qual foi projetado; As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade que ofereçam um perfeito ajuste no corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada sob o uniforme, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

3.9 - Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo);

3.10 - As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; tamanho; nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04; número de lote/série; data de fabricação; data de validade da proteção balística; munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;

3.11 - Todos os coletes deverão ser fornecidos com 01 (uma) capa dissimulada e confeccionada em tecido de malharia por trama em estrutura 3D, com composição 89% poliéster e 11% elastano, gramatura de 525 gr/m², segundo norma NBR 10591 e tratamento antimicrobiano de prevenção a desenvolvimento de bactérias e odor de acordo com o método de ensaio AATCC 100, na cor preta, que proporcione perfeito ajuste ao corpo, conforto e flexibilidade própria para ser usada por baixo da camisa.

3.12 - Na capa externa do colete, no painel frontal lado esquerdo deverá levar o logotipo da GM Rio Grande, que poderá ser bordado. A logomarca deverá medir 6cm de altura por 9 cm de comprimento, com o fundo Azul Marinho, letras amarelas, e na parte de trás (dorsal), terá escrito GUARDA MUNICIPAL bordado na cor cinza que deverá medir 8cm de altura por 25cm de comprimento.



3.13 – A estrutura tridimensional deve permitir elevada e rápida absorção de umidade de forma a contribuir na secagem rápida e na percepção de conforto na utilização, que

proporcione um perfeito ajuste ao corpo, conforto e flexibilidade que se ajusta perfeitamente aos painéis balísticos, própria para ser usada por baixo da camisa, aberta nas laterais com fechos de elástico e velcro com costura nas bordas, que permita grande capacidade de aderência, apresentando compartimentos internos destinado a acomodar os painéis balístico, forração interna em tecido 3D (gerenciamento térmico), confortável, respirável, que absorve o suor, contendo uma etiqueta de identificação com suas características e outras informações julgadas necessárias, principalmente o nível balístico, tamanho, nº de série, lote, data de fabricação, data de entrega e garantia.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

4.1.1 Após regular convocação por parte da Prefeitura de Rio Grande, a empresa que tiver seus preços registrados terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

4.2. A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato, ordem de fornecimento dos materiais ou comunicação similar e da Autorização de aquisição emitida pelo Exército Brasileiro.

4.3. Os produtos serão entregues na Superintendência de Segurança, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua Vice Almirante Abreu, nº 739 – CEP 96200-270, Rio Grande – RS, Fone: (53) 3233-3467 ou (53) 3233-4582. A aceitação do produto pela Guarda Municipal somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para substituí-los.

4.4. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

4.5. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível com o objeto do Termo de Referência;

5.4 Apresentar Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade;

5.5 Apresentar cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Técnico Experimental (ReTex) e apostila dos coletes, dentro do prazo de validade, conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 - DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro e deverá atender também a norma NIJ STD 01.01.04 e 01.01.01 (coletes balísticos);

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;

6.3.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS CAUTELARES

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo setor de Almoxarifado da Guarda Municipal, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Comando da Guarda Municipal.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2022.

ANDERSON CASTRO RODRIGUES

Secretário de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança - SMMAS